

LEI Nº 2.272, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação por superávit financeiro referente a recurso vinculado proveniente da Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de dotação orçamentária por superávit financeiro.

- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 212.645,16

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação terá sua cobertura através de recurso vinculado que deve ser utilizado na operação do serviço municipal de iluminação pública, considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF), em agosto de 2020, entendeu que a CIP também pode financiar a expansão da rede, através da iluminação de logradouros públicos que não contavam com essa benfeitoria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de março de 2025.

FILIPPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária